

**TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL****Anúncio n.º 8387/2007****Processo: 321/05.6GABBR  
Processo Comum (Tribunal Singular)**

O Mmº Juiz de Direito, Dr. Bruno Reचना, da Secção Única - Tribunal Judicial do Bombarral:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º321/05.6GABBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ghenadie Usurelu filho de Valeryi Usurelu e de Tatyana Usurelu nacional de Moldávia nascido em 10-01-1978 estado civil: Solteiro, profissão: Servente da Construção Civil, Passaporte - A1519447 domicílio Profissional: Ango-metal — Instalações Fabris e Escritórios, Zona Industrial, 2504-914 Caldas da Rainha, o qual se encontra acusado do seguinte crime:

1 crime de Furto Simples, p.p. pelo art.º 203º do C. Penal, praticado em 06-08-2005;

é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos art.ºs 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do art.º 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no art.º 337º, n.º 3 do referido diploma legal.

15 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Reचना*. — A Escrivã Auxiliar, *Arminda Sousa*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ****Anúncio n.º 8388/2007****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
Processo: 745/07.4TBCVL****Convocatória de Assembleia de Credores**

Insolvente: Carlos Benjamim Neves Luciano, Lda.  
Efectivo Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos da Covilhã e outro(s)...

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carlos Benjamim Neves Luciano, Lda., NIF — 500327319, Endereço: Parque Industrial Tortosendo, Lote 15, Tortosendo, 6201-108 Covilhã

Administrador da Insolvência: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1º de Maio, Vivenda 3, Fundão, 6230-339 Fundão

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Mais ficam notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da Assembleia, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal, todos os documentos referentes ao Plano de Insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do Artigo 72 do CIRE).

29 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Parente*.

2611070199

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ****Anúncio n.º 8389/2007****Insolvência pessoa singular (Apresentação)  
Processo: 1315/07.2TBCVL**

Devedor: Mário Manuel Proença Oliveira Trindade  
Credor: Instituto de Emprego e Formação Profissional e outro(s)...

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Mário Manuel Proença Oliveira Trindade, NIF — 242091350, Endereço: Rua Conselheiro Pires Soares, Nº 14, Caria, 6250-111 Caria  
António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1º — B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, no dia 06-11-2007, foi aprovado Plano de Insolvência. Que consiste no seguinte:

o pedido de exoneração formulado nos autos pelo devedor foi admitido (artigo 237º, al. b) do CIRE).

durante o período da sessão, ou seja, durante 5 anos, todos os rendimentos do devedor, superiores a 360€, devem ser canalizados para o fiduciário (Sr. António Ramos Correia), sem prejuízo de a todo o momento, no processo, ser apreciado o sustento minimamente digno ora fixado, tendo em consideração eventuais despesas que devam ser tidas em conta para essa apreciação.

26 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *João Silva*.

2611070207

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA****Anúncio n.º 8390/2007****Processo n.º1852/07.9TBGRD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: TUPAI — Fabrica de Acessorios Industriais, S. A.  
Insolvente: AGLOPORT — Portas e Aglomerados da Guarda L.ª

No Tribunal Judicial da Guarda, 2º Juízo de Guarda, no dia 28-11-2007, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Agloport — Portas e Aglomerados da Guarda Ldª, NIPC 505244020, com sede no Parque Industrial, Lote 1 e 2, 6300-625 Guarda.

É administrador da devedora Rui Manuel Robalo Martins, Casado, NIF — 106872176, com domicílio fixado no Parque Industrial, Lote 1 e 2, Guarda, 6300-625 Guarda.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Luis Gonzaga Rita dos Santos, com escritório na Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 3º Piso, O e P, 6300-665 Guarda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Podem ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Santos Marques*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Francisco da Costa Monteiro*.

2611070150

#### 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

##### Anúncio n.º 8391/2007

Processo: 3625/07.0TBGMR  
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
Insolvente: Ribeiro & Gomes, L.da

##### Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 08-01-2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

28 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

2611070212

#### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

##### Anúncio n.º 8392/2007

Processo: 5008/07.2TBLRA  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 3671131

Requerente: OLISBETÃO — Prê-Fabricados de Betão, L.da, Insolvente: Guerra & Guerra, L.da

##### Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Guerra & Guerra, L.da, NIF — 503773867, Endereço: R Padre Margalhau, Barreiros, Amor, 2400-763 Amor. Dr(a). Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 31-01-2008, pelas 9:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

30 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Prata Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela da Cruz Bártole*.

2611070211

#### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

##### Anúncio n.º 8393/2007

##### Insolvência pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 889/06.0TYLSB

Referência — 1030228.

Credor — António Pragal Colaço & Associados — Soc. Adv. e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados — em que são Superfute — Sociedade Comercial e de Mediação Desportiva, S. A., com o número de identificação fiscal 503333182, e endereço no Campo Grande, 382-C, 3.º, A, 1700-097 Lisboa, e Maria Teresa Martins Revês, com endereço na Estrada de Benfica, 388, 2.º, esquerdo, 1500-001 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 3 de Março de 2008, pelas 9 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores, a fim de ser constituída comissão de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

19 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

2611069903

##### Anúncio n.º 8394/2007

##### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1135/06.1TYLSB

Credor: Paul Stricher & Filhos, Sa

Insolvente: Directoffice X X I — Armazenista de artigos Para Escritório, L.ª,

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 20-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Directoffice X X I — Armazenista de artigos Para Escritório, L.ª, NIF — 504580604, Endereço: Parque Industrial do Seixal, R. Rodrigo Sarmento de Beires, Ed. B, Armazém A — Aldeia Paio Pires, 2840 Seixal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Alberto Pereira Moucho, Endereço: Rua Almeida Garrett, n.º 30 — 3.º Esq.º, 2830 Barreiro

Célia Maria Abreu Orrico Moucho, Endereço: Rua Abreu Moreira, n.º 29 — 3.º, 2830 Barreiro

Francisco José Moreira Barão, Endereço: R. Fontes Pereira de Melo, Lote 80 Flor da Mata II, 2685 Fernão Ferro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Cristina Isabel dos Santos Stichaner Lacasta, Endereço: Av.ª 25 de Abril, n.º 35, 2.º - B, 2795-198 Linda-A-Velha